Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV	Nº 4876	Publicação Diária	Segunda-feira, 27 de março de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
LEIS

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2023.03.27 18:30:07 -03'00'

LEI Nº 13.556, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 48 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 48. (...)

(...)

§ 3º A remoção, a pedido, de servidora em situação de violência doméstica e familiar, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, terá atendimento prioritário e caráter compulsório, assegurado o sigilo permanente de todas as informações relacionadas à medida, inclusive quanto à identificação de sua nova lotação.

§ 4º A remoção de que trata o § 2º deverá ser garantida pela administração pública, na hipótese de solicitação de servidora em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 2º Altera o artigo 80 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. (...)

(...)

III. o(s) dia(s) útil(eis), consecutivo(s) ou não, ou período de tempo, relacionados com as jornadas diária, semanal e mensal normais de trabalho para a servidora pública ofendida que se encontre em acolhimento institucional, de responsabilidade de órgão municipal, em virtude de violência prevista na Lei Federal nº 11.340/2006.

§ 1º Será concedido o período de tempo, relacionado com as jornadas diária, semanal e mensal normais de trabalho, para o atendimento psicossocial, orientação jurídica ou comparecimento da servidora pública ofendida nos serviços especializados de atendimento à mulher, em virtude de violência prevista na Lei Federal nº 11.340/2006, na impossibilidade de comparecimento fora do horário de trabalho da servidora.

§ 2º Para as situações relacionadas à Lei Federal nº 11.340/2006, de que tratam o inciso III e § 1º, deste artigo, deverá haver comprovação por determinação judicial, policial ou por declaração do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 167/2022
Autoria: **Executivo Municipal**
Aprovado com as Emenda nºs 1 e 2 e a Subemenda nº 2 à Emenda nº 2.

LEI Nº 13.557, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo a instituir o “Programa João das Águas na Escola” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo a instituir o “Programa João das Águas na Escola” nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e da rede privada do Município de Londrina, abordando o uso e o consumo consciente da água e a preservação dos corpos hídricos e seu entorno.

§ 1º O Executivo, conforme o *caput,* poderá fazer a regulamentação do Programa com apoio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA.

§ 2º O Executivo, conforme o *caput,* poderá fazer parcerias com outras secretarias, órgãos e instituições públicas municipais, estaduais e federais e organizações sociais.

Art. 2º O Executivo poderá sinalizar e identificar com placas a nomenclatura catalogada ou usual dos rios ou córregos acompanhado de QR Code remetendo a informações históricas e ambientais sobre o local.

Art. 3º As equipes das escolas municipais e das escolas privadas poderão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com apoio do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina - CONSEMMA e demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para o Meio Ambiente.

Art. 4º O "Programa João das Águas na Escola" será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando no mês de março uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Mundial da Água (dia 22 de março), destacando o tema do qual trata a presente Lei.

§ 1º Os conteúdos teóricos e práticos do Programa poderão ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de Língua Portuguesa, História, Ciências e Geografia.

§ 2º O Programa poderá apresentar noções básicas do processo de captação de mananciais, tratamento e distribuição nas cidades e a gestão eficiente da água em parceria com empresas públicas de saneamento.

§ 3º O Programa poderá ser subsidiado com conteúdos de plataformas gratuitas e abertas de aprendizagem sobre o consumo e sustentabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 106/2022
Autoria: **Sonia Maria Nobre Gimenez e Egberto Celeste Lazari**
Aprovado com as Emendas nºs 1, 2 e 5.

DECRETOS

DECRETO Nº 298 DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Promove a retificação do Decreto de Aposentadoria de Helio Yoshiaki Nakata, matrícula 11.348-4.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º do Decreto 235, de 02 de março de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica retificado o Decreto n° 1468, de 19 de dezembro de 2022 que foi alterado pelo Decreto nº 235 de 02 de março de 2023, referente a aposentadoria de Helio Yoshiaki Nakata, matrícula 11.348-4, passando o §2º a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R$ 21.534,81, no mês referência dezembro de 2022, conforme segue discriminado:

I- Código 02 – Adicional Por Tempo De Serviço - 43,666 % .....R$ 8.140,51;
II- Código 50 – Complementação Salarial - 100%.....R$ 173,39;
III- Código 100 – Vencimento Médico Plantonista (96h) - 100%.....R$ 18.469,28;
IV- Código 644 -Redutor Teto Remuneratório.....R$ - 5.248,37;
V- Total mensal.....R$ 21.534,81
VI- Total mensal X 12 + abono de natal.....R$ 279.952,53

(...)"

Parágrafo único. Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML, Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

---

DECRETO Nº 303 DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial	Meta Alterada

			Física	Em R$	Física	Em R$
2060	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	2023	100%	17.792.000,00	100%	18.392.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.30	509	600.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	30	509	Março	1.636.000,00	600.000,00	2.236.000,00
Total				**1.636.000,00**	**600.000,00**	**2.236.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 307 DE 17 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Decreta exoneração de Felipe Cesar Marques.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.045908/2023-95 e 19.009.045980/2023-12,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de servidor, nos termos abaixo:
a) SERVIDOR: 164704 - FELIPE CESAR MARQUES
b) CARGO/CLASSE: ECONOMISTA - U
c) FUNCAO: ECOU01 - SERVICO DE ECONOMIA
d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORC E TEC
0730-DIRETORIA DE ORCAMENTO - SMPOT
001-GER. DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA - SMPOT
e) DOCUMENTO: 19.009.045908/2023-95
f) NUMERO SEI: 19.009.045908/2023-95
g) DATA VIGÊNCIA: 17/03/2023
h) VACANCIA: Sim
i) MOTIVO: A pedido
j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 308 DE 17 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.001137/2023-71, e

Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de dezembro de 2022, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal n° 559/2022 e constantes no Edital nº 017/2023–GPQS/DGTES/AMS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a. Conforme Anexo Único
b. Legislação: Art. 8° da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felippe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2023 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
147486	Ana Maria Gilio Saraiva	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/01/2023
153788	Angelica Aparecida Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/01/2023
148520	Carina Guerra	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	II	3	5	III	3	01/01/2023
122998	Cesar Augusto Calderaro	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Servico De Medicina Geral - Plantonista	10	II	17	10	III	17	01/01/2023
110205	Claudia Prando	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	II	54	9	III	54	01/01/2023
107034	Claudia Valeria Paixao Almeida	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	39	22	IV	39	01/01/2023
140929	Cleber Galdino Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	II	5	19	III	5	01/01/2023
114510	Cleusa Cavalcante Simoes	Agente Operacional Público	AOPA03	Servico De Operario I	1	III	20	1	IV	20	01/01/2023
118621	Elildes Marcos Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	14	22	IV	14	01/01/2023
133671	Fernanda Caroline Ilkiu Cancian	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	1	II	7	1	III	7	01/01/2023
146102	Flavia Martinelli	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/01/2023
119814	Ilda Maria Cardoso Alves Rodrigues	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU03	Servico De Medicina Em Pediatria - Plantonista	10	III	19	10	IV	19	01/01/2023
128082	Ilda Maria Cardoso Alves Rodrigues	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU03	Servico De Medicina Em Pediatria - Plantonista	10	III	9	10	IV	9	01/01/2023
147320	Katia Cristina Da Silva Borges	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/01/2023
116262	Leila Mara Nogueira Da Costa	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	III	13	19	IV	13	01/01/2023
143421	Luis Carlos Bittar Basile	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADU MED	Serv. Medicina Saúde Família E Atenção Domiciliar	34	II	5	34	III	5	01/01/2023
148776	Luiz Felipe Bibiano Do Prado	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/01/2023
116874	Maria Aparecida Evangelista	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	29	22	IV	29	01/01/2023
148946	Maria Santos Matos	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	1	II	1	1	III	1	01/01/2023
110680	Nilceia Lorrenzzetti Correa	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	44	22	III	44	01/01/2023
120944	Otavio Cardoso Machado	Agente Operacional Público	AOPA06	Servico De Inspetoria I	1	II	19	1	III	19	01/01/2023
147613	Reginaldo Soares	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/01/2023
106941	Tania Nunes Pereira	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	IV	47	22	V	47	01/01/2023
145785	Valdir Bento Da Costa	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	1	II	3	1	III	3	01/01/2023
147184	Vera Lucia Pinto Vieira	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/01/2023
155004	Viviane Claudia Maricato Dos Santos Do Prado	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Servico de Motorista de Veiculos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/01/2023

DECRETO Nº 309 DE 17 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 925 de 19 de agosto de 2021, que designa membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI nº 19.025.041754/2023-64,

DECRETA:

Art. 1º. O item 2 dos dos Representantes da Sociedade Civil, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 925, de 19 de agosto 2021, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**

(...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

2. REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

(...)

Titular: Ana Carolina Ferreira - MMA

Suplente: Vacância - SOS

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 310 DE 20 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Revoga designação de Stephanie Rossi de Lima para Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.043904/2023-72,

DECRETA:

Art. 1º A revogação de designação para Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 161438-STEPHANIE ROSSI DE LIMA
b)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B
c)FUNCAO: TGPB01-ASSISTENCIA TECNICA DE GESTAO
d)DOCUMENTO: 19.008.043433/2023-11
e)NUMERO SEI: 19.008.043433/2023-11
f)DATA VIGÊNCIA: 01/03/2023
g)DECRETO REVOGADO(A) Nº.00264/2018
h)LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 10.004/06, artigo 2º, § 1º e Lei nº 11.346/11 Art. 2º, § 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 20 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 311 DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento a servidora ocupante de cargo da carreiras da CAAPSML.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.000477/2023-93, e

Considerando o deferimento do pedido de promoção por conhecimento, protocolizado no mês de JULHO de 2022, pertinente a servidora ocupante de cargo da carreiras da CAAPSML, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559 de 25.05.2022

DECRETA:

Art 1º A concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO
b) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL 311/2023
CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

SERVIDORA		CARGO	FUNÇÃO		Sit. Anterior			Sit. Atual			Início da vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
154709	Giovanna Haguiuda Sobreiro	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência Técnica de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/08/2022

DECRETO Nº 312 DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para instituição de servidão administrativa de passagem na faixa de terras com área de 2.124,77 m² localizada dentro do Lote nº 59-A, matrícula nº 19.551 do 2° Registro de Imóveis, situado na Gleba Jacutinga - Londrina - Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “h”, artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e considerando o processo SEI nº 19.021.046025/2023-34,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública uma área com 2.124,77 m² e com largura de 5,00 metros para instituição de servidão administrativa de passagem da rede de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais do Jardim Bella Vila - Heimtal com as seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do vértice P1, situado no limite da divisa do Jardim Bella Vida Heimtal (Lote 59) com o Lote n° 59-B, definido pela coordenada topográfica Y=269.767,772 metros e X=147.249,966 metros, deste segue confrontando com o Lote n° 59-B, no azimute: 106°22'42" com 5,05 metros, chega-se ao vértice P2 de coordenada topográfica Y= 269.766,349 metros e X= 147.254,808 metros deste segue confrontando com o Lote n° 59-A, no azimute: 188°35'42" com 424,95 metros, chega-se ao vértice P3 de coordenada topográfica Y= 269.346,168 metros e X= 147.191,300 metros deste segue confrontando com o Lote n° 59-A, no azimute: 286°22'42" com 5,05 metros, chega-se ao vértice P4 de coordenada topográfica Y= 269.347,591 metros e X= 147.186,458 metros deste segue confrontando com o Jardim Bella Vida Heimtal (Lote 59), no azimute: 8°35'42" com 424,95 metros, chega-se ao vértice P1 de coordenada topográfica Y= 269.767,772 metros e X= 147.249,966 metros vértice inicial da descrição deste perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Geodésica 91647 (MR-UEL), com origem topográfica no marco PML-50 de coordenadas N0=7.410.008,611, E0=487.066,129, X0=150.000, Y0=250.000, altitude média do plano 527,875 metros, representadas no Sistema Topográfico Local, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros estão no plano de projeção topográfico local do Município de Londrina.

Art. 2° O Município não será responsabilizado por eventuais ônus decorrentes de adequações no interceptor ou outras redes, por possíveis incompatibilidades/interferências com futuras infraestruturas obrigatórias para loteamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 313 DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para instituição de servidão administrativa de passagem na faixa de terras com área de 222,97 m² localizada dentro do Lote nº 68/69-A/69-B-2, matrícula nº 82.514 do 2° Registro de Imóveis, situado na Gleba Jacutinga - Londrina - Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e considerando o processo SEI nº 19.021.045593/2023-18,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública uma faixa de terras com 222,97 m² e com largura de 6,00 metros para instituição de servidão administrativa de passagem para uma travessia de esgoto do Jardim Bella Vida - Heimtal até a Estação Elevatória de Esgoto (E.E.E.) – SANEPAR no Jardim Verona a seguir descrita:

"Partindo do vértice P1, situado no limite com do Lote 68/69-A/69-B-2 com Córrego Mosel, definido pela coordenada topográfica Y=269.997,667 metros e X=147.426,521 metros, deste segue confrontando com o Córrego Mosel, no azimute: 188°31'59" com 6,00 metros, chega-se ao vértice P2 de coordenada topográfica Y= 269.991,733 metros e X= 147.425,631 metros deste segue confrontando com o Lote n° 68/69-A/69-B-2, no azimute: 98°31'59" com 37,76 metros, chega-se ao vértice P3 de coordenada topográfica Y= 269.986,131 metros e X= 147.462,968 metros deste segue confrontando com a EEE - VERONA, no azimute: 357°20'35" com 6,12 metros, chega-se ao vértice P4 de coordenada topográfica Y= 269.992,240 metros e X= 147.462,684 metros deste segue confrontando com o Lote n° 68/69-A/69-B-2, no azimute: 278°31'59" com 36,57 metros, chega-se ao vértice P1 de coordenada topográfica Y= 269.997,667 metros e X= 147.426,521 metros vértice inicial da descrição deste perímetro."

Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação Geodésica 91647 (MR-UEL), com origem topográfica no marco PML-50 de coordenadas N0=7.410.008,611, E0=487.066,129, X0=150.000, Y0=250.000, altitude média do plano 527,875 metros, representadas no Sistema Topográfico Local, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros estão no plano de projeção topográfico local do Município de Londrina.

Art. 2° O Município não será responsabilizado por eventuais ônus decorrentes de adequações no interceptor ou outras redes, por possíveis incompatibilidades/interferências com futuras infraestruturas obrigatórias para loteamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

---

DECRETO Nº 320 DE 23 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública trecho de galeria de águas pluviais e Dissipador de energia hidráulica, provenientes do loteamento denominado "VILA NOAH" a serem executados na área de preservação permanente do Córrego do Salto, localizado no Lote de terras sob nº 249.7, da subdivisão do Lote n° 249 situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para fins de Licenciamento Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias das obras de construção de trecho de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, provenientes do loteamento denominado "VILA NOAH", lote de terras sob nº 249-6/249-A, em área de preservação permanente do Lote de terras sob nº 249.7 da subdivisão do lote 249 situados na Gleba Ribeirão Cafezal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

---

DECRETO Nº 321 DE 23 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento ao servidor integrante da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000565/2023-93, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de janeiro de 2023, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 077/2023 - ACESF,

DECRETA:

Art. 1º Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) Conforme: Anexo Único
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO MUNICIPAL Nº 321 /2023 - ANEXO ÚNICO					
Servidor	**Cargo**	**Função**	**Sit. Anterior**	**Sit. Atual**	**Data Vigência**

					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
10.304-7	AGNALDO NASCIMENTO SOARES	Agente Condutor Funerário	ACFU01	Serviço de Motorista Funerário	4	I	1	4	II	1	01/02/2023

PORTARIA

PORTARIA SMF-GAB Nº 6, DE 24 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Estabelece critério para dispensa da emissão de Notificação Fiscal e da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA , no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e racionalizar a ação fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.006.041072/2023-80,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a emissão da Notificação Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando o montante atualizado for inferior ou igual a **R$ 429,99** (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para os seguintes códigos de receita:

a) 1732 – ISS Apuração Fiscal – Do Exercício;
b) 1733 – ISS Apuração – DMS – ISS Próprio;
c) 1734 – ISS Apuração – DMS – Retenção na Fonte Próprio;
d) 1737 – ISS Apuração Fiscal – Retenção Na Fonte – Do Exercício;
e) 1745 – ISS Apuração Fiscal – Diversão Pública;
f) 1752 – ISS Apuração Fiscal – Construção Civil;

Art. 2º Dispensar a emissão de Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando o valor apurado for inferior ou igual a **R$ 59,99** (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), para os seguintes códigos de receita:

a) 1791 – ISS – Eventos;
b) 1754 – ISS Confissão de Dívida Construção Civil;
c) 1759 – ISS Construção Civil;
d) 1765 – ISS Construção Civil Controlado.

Art. 3 Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SMF-GAB Nº 3, de 20 de abril de 2020.

Londrina, 24 de março de 2023. João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE/SMGP-0075/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO PGE/SMGP-0075/2023**, objeto: REGISTRO DE PREÇOS - Serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas - Ambulância UTI e Ambulatório Médico. Valor máximo da licitação: R$ 313.947,27 (trezentos e treze mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de março de 2023. **Fábio Cavazotti e Silva** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX Aditivo ao TC nº 25025/2019 – SMAS/FMAS
Organização da Sociedade Civil: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS
Objeto: a prorrogação do prazo de execução até o prazo da vigência, 30/04/2023; o aumento do valor de repasse em R$ 74.176,90 (setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos), resultando no novo valor global da transferência em R$ 3.835.945,48 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.
Processo SEI Nº 19.025.155403/2019-53
Data da Assinatura: 23/03/2023

Assinam: Paulo Fernando Romanholi Constantino - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Colaboração nº 25003/2023 – SMAS/FMAS
Chamamento Público 008/2022/FMAS
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA
Objeto: execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
Processo SEI Nº 19.025.034364/2023-38
Data da Assinatura: 23/03/2023
Assinam: Fernando Leonel Moreira - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Celebração de Termo de Fomento nº 25002/2023 – SMAS/FMAS
Sem Chamamento Público/Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar
Organização da Sociedade Civil: Instituto Leonardo Murialdo
Objeto: execução de Projeto para qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa de Aprendizagem Profissional, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.
Processo SEI Nº 19.025.190828/2022-12
Data da Assinatura: 23/03/2023
Assinam: Esvildo Valentino Pelucchi - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0886/2021
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0013/2022
CONTRATADA: TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
REPRESENTANTE: Roberto Yutaka Hirazawa
CNPJ: 43.630.854/0001-64
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e conservação predial para as edificações próprias e alugadas do Município de Londrina - Pr , com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico, manutenção corretiva, preventiva e de emergência nos edifícios da Prefeitura do Município de Londrina, da administração direta e indireta.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/03/2023, passando a vencer em 24/04/2024, conforme, inciso II, do Art. 57 da Lei 8666/1993.
VALOR: R$ 10.818.000,00
PROCESSO SEI Nº: 19.008.207251/2022-95
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RESULTADO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A
CONVITE - CC/SMGP-0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0038/2023

OBJETO: Contratação do serviço de Elaboração de projetos completos e aprovados para reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Bandeirantes.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo em epígrafe, e análise das planilhas e cronogramas (9835136) e (9846195) pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP, e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atender ao Edital:

1) DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 30.165.886/0001-94 , com valor proposto de R$ 28.504,00 (vinte e oito mil quinhentos e quatro reais);
2) PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA - ME - CNPJ: 31.204.611/0001-85, com valor proposto de R$ 41.102,22 (quarenta e um mil cento e dois reais e vinte e dois centavos).

Londrina, 23 de março de 2023. Alexandro Ferreira da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner Massola Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Rafaella Martins Fernandes, Membro da Comissão Permanente de Licitação

AMS – AUTARUQIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 217, DE 31 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, **ESTADO DO PARANÁ**, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:
a) SERVIDORA: 427233-ANA CLAUDIA PETRYSZYN ASSIS
b) LOCAL: 2219-DAPS - CONSULTÓRIO DE RUA
c) PERÍODO: 01/04/2022 à 31/03/2023
d) CARGO/CLASSE:-PSICOLOGO-U
e) FUNÇÃO: -PSICTEMP-SERVIÇO DE PSICOLOGIA
f) EDITAL DE ABERTURA: 035/2021 - DDH/SMRH
g) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo,revogadas as disposições em contrário

Londrina, 31 de março de 2022. Carlos Felippe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

EDITAIS

EDITAL Nº 024/2023 – DGTES/AMS

DESCLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 011/2022 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE FARMÁCIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.**

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital nº 011/2020 - AMS/SMRH**, por não comparecimento ou descumprimento do Edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
9º	22011043335	CASSIA SOUZA DE ARAUJO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FUNÇÃO**
492º	22011034140	CLAIR MACARO MIGUEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
81º Afro-brasileiro (501º Classificação geral)	22011023725	SUELEN VIEIRA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para aceitação de vaga, à comparecerem no dia **31/03/2023** (SEXTA-FEIRA), das 08h às 13h, no Prédio da **Autarquia Municipal de Saúde, localizado à Av. Theodoro Victorelli, nº 103, Jardim Helena Londrina-PR**, para ACEITE DE VAGA e ENTREGA DE DOCUMENTOS, conforme respectiva classificação no Teste Seletivo nº 011/2022-AMS/SMRH e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

No ato da apresentação o(a) candidato(a) convocado(a) neste Edital deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, reapresentar em vias originais os Títulos Acadêmicos/Escolares e Profissionais apresentados por meio de cópia simples para pontuação e classificação, em observância aos subitens 6.2 e 6.8.1 do Edital de Abertura, sendo que a não apresentação dos referidos documentos implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).
O(a) candidato(a) também deverá entregar, neste dia, todos os documentos necessários à admissão funcional que antecede a formalização da contratação, especificados no **Anexo I**.

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: das 08h às 13h			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FUNÇÃO**
10º	22011035316	VIVIANE BAPTILANI	TERAPEUTA OCUPACIONAL
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FUNÇÃO**
4º	22011035693	PRISCILA LIMA MAGAROTTO DE PAULA	MÉDICO VETERINÁRIO
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FUNÇÃO**
160º	22011052962	MARIANA BLANCO	ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**FUNÇÃO**
493º	22011016680	DANIELE PEREIRA DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
494º	22011054876	VANDERLEA MOLINA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
495º	22011049600	GISELLI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
496º	22011047187	SOLANGE CAPARELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
497º	22011003481	VALERIA TEREZINHA BRANDILIONE RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
82º Afro-brasileiro (515º Classificação geral)	22011041626	MARIA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
83º Afro-brasileiro (529º Classificação geral)	22011013975	EDER LUIZ DA COSTA DUARTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O(a) candidato(a) deverá realizar todas etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

ANEXO I
OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

A.	Ficha cadastral (**ANEXO II**) devidamente preenchida;
B.	RG - Carteira de Identidade (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); (original e cópia)
C.	CPF - Cadastro de Pessoa Física; (original e cópia)
D.	Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; (original e cópia)
E.	Comprovante de residência; (original e cópia)
F.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); (original e cópia)
G.	Certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br); (original)
H.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa **da cidade de Londrina** (imprimir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br/ > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de

	Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina); (original)
I.	Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência; (original)
Em Londrina, entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ - atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão; ***Prazo de emissão - 72 horas***;	
J.	Comprovante **(completo)** de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" no site www.receita.fazenda.gov.br); (cópia)
K.	**Atestado Original**, emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO, física e mental, para o exercício da função, conforme rol de atividades constantes no Anexo VI do Edital n° 011/2022-AMS/SMRH. (original)
L.	Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária tipo salário, para crédito do pagamento no **BANCO ITAÚ** vinculada ao **CNPJ 11.323.261/0001-69** - Fundo Municipal de Saúde (somente cópia)
M.	Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – (Original);
N.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF; (original e cópia);
O.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - Certidão de nascimento, CPF e atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, para fins de dedução de imposto de renda; (original e cópia);
P.	Requisito de Ingresso especifico para cada cargo, conforme abaixo (original e cópia).

Nome da função	Requisito
• **TERAPEUTA OCUPACIONAL**	○ Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional; ○ Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Terapia Ocupacional – CREFITO.
• **MÉDICO VETERINÁRIO**	○ Diploma de Graduação em Medicina Veterinária; ○ Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.
• **ENFERMEIRO**	○ Diploma de Graduação em Enfermagem; ○ Inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
• **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	○ Certificado de Ensino Médio Completo (2º Grau); ○ Certificado do Curso de Auxiliar em Enfermagem; e ○ Inscrição de Auxiliar de Enfermagem junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Londrina, 23 de março de 2023. Carlos Felippe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Ficha Cadastral

Nome:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Sexo:	**Data de Nascimento:**	**Naturalidade:**	
UF Nascimento:		**Nacionalidade:**	
Afro Brasileiro: ( ) Sim ( ) Não		**Portador de Deficiência:( ) Sim ( ) Não**	
Tipo de Deficiência: ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física			
RG.:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data Emissão:**
C.P.F:	**C.N.H. Nº Registro:**		**Categoria:**
PIS/PASEP:	**Reservista:**		
Carteira de Trabalho:	**Série:**		**Data Emissão:**
Título de Eleitor:	**Zona Eleitoral:**		**Seção:**
UF Votação:	**Município Votação:**		
Endereço Residencial:			**Nº**
Complemento:		**Bairro:**	
Cidade:		**UF:**	**CEP:**
E-Mail:			
Telefone Residencial: ( )		**Celular: ( )**	
Telefone para Recado: ( )		**Pessoa para Contato:**	
Escolaridade: ( )Fundamental ( )Médio ( )Superior ( ) Pós Graduação			
Estado Civil:	**Nome do Cônjuge:**		
Filhos menores de 21 anos	***Dependentes de Imposto de Renda***		
Nome:		**CPF:**	
Nome:		**CPF:**	
Nome:		**CPF:**	
Nome:		**CPF:**	
Nome:		**CPF:**	

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pela Autarquia Municipal de Saúde, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____

ASSINATURA

EDITAL Nº 083/2023-DDH/SMRH

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024, COM BASE NO ART. 59, § 4, II DA LEI MUNICIPAL Nº 13.545/2022, BEM COMO AO CONTIDO NO SEI - DESPACHO ADMINISTRATIVO 41985 (9861208).

Faço pública para conhecimento dos interessados, em atendimento ao disposto no Art. 59, § 4, II da Lei Municipal nº 13.545/2022, e às considerações contidas no SEI - Despacho Administrativo 41985 (9861208), a convocação do(a) candidato(a) eleito(a) no processo de seleção regido pelo **Edital nº 001/2019-CMDCA,** abaixo relacionado(a), respeitada a rigorosa ordem de classificação, para **manifestar interesse** no provimento de uma vaga, **como membro titular**, do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2020/2024.

Classificação da Eleição	Candidato (nome completo/nome na urna)
32ª	AVELINA TATIANE DE SOUZA / AVELINA TATIANE

Para assumir formalmente a vaga supra mencionada do cargo de Conselheiro Tutelar – Gestão 2020/2024, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia **30 de março de 2023, às 13h00min,** na Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) / Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH), **Prefeitura Municipal de Londrina,** Av. Duque de Caxias, nº 635, **2° andar, Londrina-PR**, com a finalidade de prestar compromisso em seu respectivo cargo.

Nos termos do § 6º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o(a) candidato(a) suplente convocado(a) poderá declinar por até duas vezes e, na terceira convocação, deverá assumir ou desistir definitivamente da vaga.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Edital implicará na declinação da vaga, gerando o direito à convocação e assunção da vaga ao(a) próximo(a) candidato(a) eleito(a), respeitada rigorosamente a ordem classificatória do certame.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 6º, do Art. 59, da Lei Municipal nº 13.545/2022, o(a) candidato(a) deverá assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, em 3 (três) dias úteis da convocação.

Todos os documentos exigidos para designação e assentamento funcional e financeiro para o cargo de Conselheiro Tutelar, relacionados no **Anexo Único**, deverão ser entregues ao setor de Recursos Humanos, antes da data programada para o início das atividades do cargo no Conselho Tutelar.

Londrina, 27 de março de 2023. Julliana Faggion Bellusci, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretora de Desenvolvimento Humano.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 083/2023 – DDH/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deverá apresentar ao órgão de pessoal – Gerência de Provimento/DDH/SMRH, os DOCUMENTOS necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional e financeiro, abaixo relacionados.

CÓPIA SIMPLES e ORIGINAIS (para conferência)

1.	Ficha Cadastral **(DIGITADA)** devidamente preenchida (disponível no site oficial da Prefeitura de Londrina, *www1.londrina.pr.gov.br – Concursos e Testes Seletivos – Página do Candidato – Entrega de documentos – Ficha Cadastral);* (via impressa)
2.	Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; (original e cópia)
3.	Comprovante de residência; (original e cópia)
4.	Carteira de Identidade - RG (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG); (original e cópia)
5.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal); (original e cópia)
6.	Certidão de quitação eleitoral (imprimir a *Certidão* no site www.tse.jus.br); (via impressa)
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF); (original e cópia)
8.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa **da cidade de Londrina** (*imprimir a Certidão no site https://portal.londrina.pr.gov.br/ > Serviços Online > Certidões >Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e,* em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina); (original e cópia)
9.	Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência;
Aos residentes em Londrina entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ e atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. ***Prazo de emissão - 72 horas;** (via impressa)	
10.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, imprimir "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" no site www.receita.fazenda.gov.br); (via impressa)
11.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos (se tiver). (original e cópia)
12.	CPF do ente que for incluído como dependente para efeito de dedução sobre o imposto de renda (se tiver); (original e cópia)
13.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, para fins de inclusão na dedução do imposto de renda (se tiver); (original e cópia)
14.	Comprovante **(IMPRESSO)** do nº da conta bancária, tipo salário, aberta exclusivamente em agência do **Banco Itaú**, para crédito do pagamento - CNPJ pagador - 75.771.477/0001-70 / Prefeitura do Município de Londrina (a declaração para abertura da conta deve ser retirada no setor de Recursos Humanos quando da entrega dos demais documentos). (original)

IMPORTANTE

A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos no edital de convocação, localizada na Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2° andar.
A não apresentação ao órgão de pessoal (SMRH) dos documentos acima relacionados impossibilita a geração do pagamento.

ATENÇÃO

Em caso de dúvida entrar em contato com a Gerência de Provimento/DDH/SMRH nos telefones: 3372-4038 - Roberta das 12h00 às 18h00.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 16 / 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, RAFAEL CALIL JORGE FILHO e IRACI GIORGIANI ZARELLI,** para**,** sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação que procederá todos os atos pertinentes do Processo Administrativo Licitatório nº 06/2023, **Licitação Modo de Disputa Combinado nº 02/2023,** o qual tem por objeto a Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário de lojas localizadas no Mercado Municipal Shangri-lá, de propriedade da COHAB-LD.

II - A presente licitação será realizada no dia **13 de abril de 2023.**

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 22 de março de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

---

PORTARIA Nº 17 / 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, IRACI GIORGIANI ZARELLI** e **RAFAEL CALIL JORGE FILHO,** para atuarem, respectivamente, como Pregoeira e membros da Equipe de Apoio ao **Pregão Presencial nº 02/2023 – COHAB-LD**, o qual tem por objeto a aquisição de veículo para renovação da frota da COHAB-LD.

II - O Pregão Presencial será realizado no dia **28 de março de 2023.**

III - Publique-se na forma da lei.

Londrina, 22 de março de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, sociedade de economia mista, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, II, V e X do seu Estatuto Social,

Considerando que o sr. JOSE CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA exerce a função do cargo em Comissão de Assessor de Diretoria, desde 17 de março de 2021;

RESOLVE:

I) Exonerar o sr. JOSE CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, de suas funções a partir de 24 de março de 2023.

II) Esta Resolução entrará em vigor no dia 24/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de março de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, sociedade de economia mista, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, II, V e X do seu Estatuto Social,

RESOLVE:

I) Admitir o (a) empregado (a) **KEIKO BONILHA ODA**, a partir de **22 de março de 2023**, nos termos do que permite a parte final do art. 37, II, da Constituição Federal, ao cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, em regime especial, para exercer função de **ASSESSORA DE DIRETORIA**, percebendo para tanto o valor de **R$. 5.893,56** (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) por mês – enquadrado na tabela salarial 5-ESP-002 regulamentado pelo regime jurídico CLT- Consolidação das Leis de Trabalho,

II) Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 009/2023

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a pontuação definitiva obtida pelos candidatos na Prova Discursiva, conforme segue:

Faço público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital nº 009/2023, **a pontuação definitiva obtida pelos candidatos na Prova Discursiva**, referente ao Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo na Londrina Iluminação S.A., aberto pelo Edital nº 001/2022, na forma do Anexo Único.

Londrina, 24 de março de 2023. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

INSCR.	NOME	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PONTOS
31201835	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	2.5	6.25	5	3.75	17.5
31201011	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI	5	7.5	5	5	22.5
31201870	BRUNO POLISELI	1.67	8.75	5	7.5	22.92
31201328	CAROLINA CARMO CARDOSO	1.67	7.5	7.5	5	21.67
31200962	CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO	3.33	6.25	6.25	6.25	22.08
31200539	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA	4.17	8.75	7.5	6.25	26.67
31201310	DANIEL VICTOR JAQUETO	1.67	7.5	5	5	19.17
31200647	DANIELA ONORIO RODRIGUES	4.17	7.5	3.75	5	20.42
31201035	DANIELE BORRASCA DE MORAES	3.33	7.5	6.25	3.75	20.83
31202230	DANIELLY SUELLEN XAVIER	5	7.5	7.5	6.25	26.25
31200546	DAYANE NAYARA BARGAS	5	8.75	7.5	6.25	27.5
31200199	ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO	2.5	7.5	6.25	6.25	22.5
31200456	FATIMA MIKUSKA	3.33	7.5	6.25	6.25	23.33
31201268	FELIPE SANTOS CAZALE	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31200056	FERNANDA BATELOCHI SANTOS	5	8.75	6.25	6.25	26.25
31200983	FERNANDO CAMPOS MARTINS	3.33	8.75	6.25	5	23.33
31200047	FLAVIA ELAINE SOARES FERREIRA LOMBARDI	4.17	8.75	6.25	7.5	26.67
31201029	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	4.17	7.5	6.25	5	22.92
31200145	GILSON RODRIGUES DA SILVA	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31201778	GIOVANNA NATALIE RIBEIRO DE CASTRO	1.67	5	5	3.75	15.42
31200320	GUILHERME HENRIQUE DI IORIO DIAS	3.33	6.25	6.25	6.25	22.08
31200161	HELOISA GOMES NEGRAO	2.5	8.75	6.25	7.5	25
31201751	ISABELLA DE FREITAS ONCKEN	3.33	8.75	7.5	5	24.58
31200459	JACKSON DA CRUZ SILVA	5	7.5	7.5	6.25	26.25
31201418	JOAO FRANCISCO COSSA	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31201715	JONATHAS MOISES DE CASTRO E SOUZA	1.67	5	3.75	5	15.42
31201642	JOSE ANTONIO SANTOS LOZANO	5	7.5	5	5	22.5
31200428	JULIANA SCARAMBONI LEANDRO	4.17	7.5	5	6.25	22.92
31201638	LEANDRO BENFATTI PEREIRA	4.17	10	7.5	7.5	29.17
31201542	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA	3.33	7.5	5	5	20.83
31200499	LIVIA NOBUKO MORIYAMA	4.17	6.25	6.25	7.5	24.17
31200580	LUCAS FERRACINI ALVES	4.17	7.5	2.5	5	19.17
31200687	LUCAS JANUZZI DE BARROS	1.67	6.25	3.75	7.5	19.17
31201546	LUIS CARLOS MISS	2.5	7.5	5	6.25	21.25
31201769	MARIA HELENA GOES FERNANDES MONTEIRO	4.17	7.5	6.25	6.25	24.17
31202085	MARIA LUIZA YUMI OLIVEIRA UEDA	4.17	10	7.5	6.25	27.92
31201525	MARIA VITORIA ALVES FARIA	5	8.75	7.5	6.25	27.5
31201433	MARIANA EMI ONOHARA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31201176	MARINA HELOISA MANOEIRA	2.5	7.5	5	3.75	18.75
31202071	MATEUS ALVES SAFFARO	5	8.75	7.5	6.25	27.5
31201692	NATASHA GONCALVES LIMA	5	10	6.25	6.25	27.5
31200870	NATHALIA BARBOSA	1.67	7.5	6.25	6.25	21.67
31200989	NATHALIA VITACHI	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31201676	PAULO HENRIQUE PINOTTI	2.5	6.25	5	5	18.75
31200461	PEDRO DA SILVA REIS	1.67	5	5	7.5	19.17
31202010	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	5	7.5	7.5	6.25	26.25
31201007	RODRIGO JANINI DE TOLEDO	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31201408	SILVONEI SERGIO ZAGHINI	1.67	5	5	3.75	15.42
31200913	THULIO MORAES CARMO	5	7.5	7.5	6.25	26.25
31201941	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	5	3.75	3.75	6.25	18.75
31200985	VINICIUS AUGUSTO MICHELAN TIMIDATE	2.5	7.5	5	6.25	21.25
31202358	WALLISSON MATHEUS BISPO NUNES	1.67	8.75	7.5	6.25	24.17

Cargo: ARQUITETO E URBANISTA

INSCR.	NOME	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PONTOS
31201869	ANA PAULA BATISTA JUNQUEIRA	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31200171	ANA PAULA RODRIGUES HORITA BERGAMO	5	6.25	5	6.25	22.5
31201802	ANDRESSA DANTAS GAMA	4.17	6.25	6.25	6.25	22.92
31200957	BRUNA STHEFANY DA SILVA	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31201752	CAROLINE WALDHELM	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31201801	CINTIA SILVA SARDI DE OLIVEIRA	5	7.5	7.5	7.5	27.5

31202191	DANIEL YUKIO KUMAGAI	5	6.25	6.25	7.5	25
31200928	DANIELA RATZ RABELO	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31202006	EDULO DE ARAUJO VALENCA LINS	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31200998	ELIANE BLANCO LOPES	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31200901	ERICA AKEMI MATSUDA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31201997	FABIANA NAOMI MASUDA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31201636	FABIANO BITENCOURT PEREIRA	4.17	8.75	7.5	7.5	27.92
31201466	FERNANDO GARGANTINI GRATON	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31201753	GABRIEL DAUDT DE MELLO	5	7.5	5	2.5	20
31201920	GABRIELA SOBRAL E SILVA	4.17	5	5	6.25	20.42
31200967	GEORGE ANDRE DE SOUZA	5	7.5	7.5	3.75	23.75
31202033	GIOVANA CRISTINA BUSO WEILLER PIMENTA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31201621	JULIA LOPES RIBEIRO DA SILVA	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31201744	KLISSIA SIENA ZANON BRAGUETO	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31200551	LARISE PEREIRA DE MARCHI BOLL	5	7.5	6.25	6.25	25
31201207	LARISSA ROCHA GONCALVES	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31201656	LEONARDO PEREIRA REGATIERI	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31200614	LIAM MARTIN SCHMIDTKE MEDEIROS	5	7.5	7.5	6.25	26.25
31200516	LUCAS DIEGO DO VALLE IGUERA	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31200629	LUIGGI GUAZZELLI BONEZZI	5	7.5	5	7.5	25
31201723	PATRICIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31200053	PRISCILLA DE ASSIS CONCEICAO FORIN	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31201563	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	4.17	7.5	6.25	7.5	25.42
31201887	RICARDO DA SILVA DIAS	5	8.75	6.25	7.5	27.5
31201033	RODRIGO DIAS	5	6.25	5	7.5	23.75
31201461	SIMONE YUMI NAGATSUYU HORITA	5	7.5	6.25	5	23.75
31200283	THAIS KIKUCHI MIYAZAKI	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31202278	VANESSA CRISTINA GAIAO CARNEIRO	5	7.5	6.25	5	23.75

Cargo: CONTADOR

INSCR.	NOME	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PONTOS
31202205	ADRIANO COLLETI MARCELINO	5	6.25	6.25	5	22.5
31200257	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS	5	5	5	5	20
31200232	EDUARDO HAYASHIDA RODRIGUES	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31200625	FAGNER RODRIGO ANANIAS	5	7.5	5	2.5	20
31200273	GABRIELA MAGNANI DE DEUS	5	7.5	5	7.5	25
31201880	GIOVANE PADILHA DA SILVA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31200264	JEFFERSON LAUER VALENDORF	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31202091	KELI GISLAINE ALMEIDA	5	6.25	5	7.5	23.75
31202093	LILIAN NAOMI NAKAHARA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31200698	LUCAS HENRIQUES BRASSAROTO	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31200831	RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	5	7.5	5	6.25	23.75
31200718	SOLANGE APARECIDA PISSINATI	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31200574	THIAGO HENRIQUE GUERREIRO POSSARI	5	7.5	6.25	6.25	25

Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA

INSCR.	NOME	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	PONTOS
31201824	ANTONIO HENRIQUE MEDINA	5	7.5	6.25	6.25	25
31201393	ARTUR ADOLFO FALKOVSKI	5	6.25	5	7.5	23.75
31201357	CASSIO GEREZ	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31201336	GUILHERME HENRIQUE FAGUNDES	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31200566	GUSTAVO LAJARIM CARNEIRO	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31200731	HELTON CALSAVARA FERREIRA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31201226	JEAN MARCEL FARIA TONIN	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31201132	JOAO PAULO POMINI	5	6.25	6.25	3.75	21.25
31201221	JULIANO BIEGAS FERNANDES	4.17	5	5	7.5	21.67
31201453	LUCAS GABRIEL RAMOS PUGSLEY	4.17	5	6.25	7.5	22.92
31201944	LUCAS KAKIZUKO SHIMOMURA	5	6.25	2.5	7.5	21.25
31200308	MURILLO BORTOLASSI	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31200510	PAULO HENRIQUE CODATO SEGURA	5	7.5	6.25	7.5	26.25
31200945	RENATO BATISTA SANTOS	5	6.25	6.25	7.5	25
31201192	RICARDO GONCALVES CARVALHO	5	7.5	5	7.5	25
31200866	ROBSON ZANCHIN	4.17	6.25	6.25	6.25	22.92
31201324	SERGIO LUIZ SAMBUGARI JUNIOR	5	8.75	7.5	7.5	28.75
31202184	TAYNA RAFAELA DA SILVA ROLL	4.17	5	5	7.5	21.67
31202240	THIAGO HENRIQUE SILVA CAMPOS	4.17	5	5	5	19.17
31201772	TIAGO HENRIQUE BOCHENSKI RODRIGUES	5	7.5	7.5	7.5	27.5
31201857	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA	5	6.25	5	7.5	23.75

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 011/2022
MODALIDADE Nº: Dispensa de Licitação - Art. 29, inciso II, Lei 13.303/2016
CONTRATADA: Codie Solutions em Informática LTDA
REPRESENTANTE: Fernando Maziero Maciel
SÓCIO(S): Fernando Maziero Maciel

CNPJ: 21.762.058/0001-42
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de website da Londrina Iluminação S.A.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses.
VALOR: R$ 8.845,00 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
PROCESSO SEI Nº: 91.000198/2023-54
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONUSMIDOR
EDITAL

EDITAL nº 057/2023 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2302004400100152301, tendo como Consumidor(a) **Maria [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 815.xxx.xxx-91, e Fornecedor **ALVARO HENRIQUE DA CUNHA 04909757988 (HR REFRIGERACAO),** inscrito no CNPJ nº 36.386.252/0001-48, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:
"Relato:
A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que contratou a assistência técnica da fornecedora HR REFRIGERAÇÃO, na intenção de averiguar certo problema com sua geladeira. A visita do técnico Henrique foi realizada no dia 07/12/2022 e o pagamento de R$350,00 foi feito à vista. No entanto, o problema com o produto surgiu novamente 3 dias depois, o que fez com que uma nova vistoria fosse feita. Realizada a nova vistoria com o mesmo procedimento, o resultado não sucedeu e foi necessário, novamente, mais um atendimento do técnico. Na última vistoria feita, o procedimento foi diferente: diversas peças foram retiradas do aparelho e a consumidora foi orientada a guardá-las até o dia em que o técnico retornasse para remontagem; todavia, nenhum técnico retornou até o presente momento. Deste modo, a consumidora se sente lesada pela não efetivação do serviço prestado, além da prorrogação de visitas técnicas que impossibilita a utilização da geladeira.
Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.
Pedido:
Diante todo o exposto, requer-se:
I. Que a fornecedora providencie imediatamente a assistência técnica necessária para o conserto da geladeira;
II. Que a fornecedora, em caso de não providência ou demora de atendimento ao pedido anterior, conceda o reembolso de R$350,00 à consumidora pelo serviço não efetivado." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 24 de março de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON - LD

ENTIDADES
CEI MILTON GAVETTI
COMUNICADO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS
O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MILTON GAVETTI, CNPJ 78.305.893/0001-70, torna público para conhecimentos dos interessados e fins de direito, que resolve SUSPENDER o processo de recebimento de propostas para a contratação de serviços contábeis, referente ao aviso de abertura de prazo publicado no Jornal Oficial do Município nº 4853 de 28 de fevereiro de 2023 página 14, o qual tinha como objeto a contratação de serviços contábeis para o CEI Milton Gavetti.
A Diretoria do CEI Milton Gavetti justifica a suspensão do processo de recebimento de propostas pelo motivo de que os serviços contábeis do CEI serão realizados de forma VOLUNTÁRIA, por profissional da área, sem custo financeiro para o CEI.

Londrina 27 de março de 2023. Leci de Almeida Pache Lima – Presidente

INSTITUTO ALICERCE
AVISOS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA MATERIAL DE EXPEDIENTE
O Instituto Alicerce torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais de expediente (Rubrica 3.3.90.30.16) do CEI GUIOMAR MOREIRA, CEI DOM ALBANO, CEI ANA PROVELLER, CEI GOVERNADOR JOSÉ RICHA E CEI ALICERCE, informações a seguir:
OBJETO:
05 Calculadora Mesa 12 Dígitos
05 Tesoura Multiuso 21cm
05 pacote Elástico Látex N°18 Bege c/1kg
05 Grampeador de Mesa 25 Folhas
12 Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício Azul
12 Caneta Hidrográfica Azul ponta média 1,0mm
12 Caneta Hidrográfica Preta ponta média 1,0mm

05 Caneta Esferográfica Azul cx c/50 Unid
05 Caneta Esferográfica Preta cx c/50 Unid
05 Caneta Esferográfica Vermelha cx c/50 Unid
10 Pincel Marcador Permanente Preto
20 Caneta Marca Texto Amarelo
04 Cola Glitter 20g Ouro
03 Cola Glitter 20g azul
04 Cola Glitter 20g Prata
04 Cola Glitter 20g Vermelho
04 Cola Glitter 20g Verde
20 Fita de Empacotamento Transparente 45mm x 40m
10 Fita Crepe Branca 48mm x 50m
10 caixa de Grampo 26/6 Galvanizado c/5000
05 Tinta para Carimbo Preta 42ml
05 Tinta para Carimbo Azul 42ml
05 Almofada para Carimbo N°3 Preta
05 Almofada para Carimbo N°3 Azul
10 pacote de Cola Quente Semi-Transparente Fina c/1kg
10 pacote de Cola Quente Semi-Transparente Grossa pt c/1kg
10 Pasta Aba Elástico Plástica Ofício Amarela
12 Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício Cristal
05 Pasta Catálogo A4 Plástica c/50 Plásticos
05 caixas de Saco Plástico Ofício Grosso 0,15 / 4 Furos c/400 Unid
10 Tesoura Picotar Craft 15,5cm (corte 05)
20 Caixa de Arquivo Morto Azul
05 Pistola de Cola Quente Pequena
05 Pistola de Cola Quente Grande
05 Caixa de Clips N°03
05 Caixas de clips Nº02

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/03/2023 a 29/03/2023.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua José Martins de Oliveira nº 255 Conj. Mister Thomas - Londrina PR ou no email: flavia.institutoalicerce@gmail.com.

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Flávia - (43) 3339-2347

Paulo Sergio de Brito -Presidente

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE MATERIAL LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

O Instituto Alicerce torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais de limpeza (Rubrica 3.3.920.30.24) do CEI GUIOMAR MOREIRA, CEI DOM ALBANO, CEI ANA PROVELLER, CEI GOVERNADOR JOSÉ RICHA E CEI ALICERCE, conforme informações a seguir:

OBJETO:

25 ÁGUA SANITÁRIA 05 LT
50 LUVAS DE BORRACHA MÉDIA AMARELA
25 PANO P/ LIMPEZA ALVEJADO 50CM70CM
10 TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UN.
10 LUVA PLÁSTICA VINIL S/PÓ TAMANHO M C/ 100UN
05 LIMPADOR CONCENTRADO 500XX1 BT 36
10 LIMPADOR MULTIUSO 500ML TRADICIONAL
10 VASSOURA PALHA ESPECIAL
20 DETERGENTE NEUTRO 5LT
20 PACOTE DE SABÃO EM BARRA 200GRS C/05 UNIDADES
25 PACOTES DE DETERGENTE EM PÓ P/ ROUPA C/ 4KG
25 ESPONJA DUPLA FACE 70X100MM
25 PACOTES DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNIDADES
05 SAPOLIO CREMOSO C/ 250ML
10 RODO PLÁSTICO DE 65CM SEM CABO
10 VASSOURA NYLON COM CABO MADEIRA
20 DESINFETANTE LAVANDA 5 LT
10 FLANELA TAMANHO M COM 28X48CM
05 BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LT
10 BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA 30X40 5 KL
05 BOBINA DE PANO MULTIUSO PICOTADA 30X25 100 UM

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/03/2023 a 29/03/2023.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua José Martins de Oliveira nº 255 Conj. Mister Thomas- Londrina PR ou no email: flavia.institutoalicerce@gmail.com.

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Flávia: (43) 3339-2347

Paulo Sergio de Brito - Presidente

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
O Instituto Alicerce torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais Educativo e esportivo (Rubrica 3.3.90.30.14) do CEI GUIOMAR MOREIRA, CEI DOM ALBANO, CEI ANA PROVELLER, CEI GOVERNADOR JOSÉ RICHA E CEI ALICERCE, informações a seguir:
OBJETO:
100 caixas de Tinta Guache 15ml c/6 Cores
20 Tesoura Picotar Craft 155 Tris (corte 05) 619941
20 Folha em EVA Glitter 1,5mm 40x60cm Prata
20 Folha em EVA Glitter 1,5mm 40x60cm Roxo
20 Folha em EVA Glitter 1,5mm 40x60cm pele
20 Folha em EVA Glitter 1,5mm 40x60cm Verde Claro
20 Folha em EVA Glitter 1,5mm 40x60cm Preto
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm Branco
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm Rosa
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm violeta
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm Pele
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm amarelo
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm Laranja
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm Azul Escuro
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm Verde Grama
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm Verde Escuro
20 Folha em EVA Liso 1,5mm 40x48cm Preto
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm Branco
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm Pink
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm Roxo
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm amarelo
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm Laranja
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm Vermelho
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm azul-claro Claro
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm Azul Escuro
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm Verde Claro
20 Papel Cartão Dupla Face 48x66cm marrom
100 Cartolina Escolar 140g 50x66cm Rosa
100 Cartolina Escolar 140g 50x66cm amarela
100 Cartolina Escolar 140g 50x66cm azul
100 Cartolina Escolar 140g 50x66cm Verde
20 Papel Laminado 48x60cm azul -
20 Papel Laminado 48x60cm Prata
20 Palito para Churrasco 18cm x 3mm de Madeira c/100 Unid
08 Cola Crystal Relevo Glitter 20g Ouro
06 Cola Crystal Relevo Glitter 20g azul
08 Cola Crystal Relevo Glitter 20g Prata
08 Cola Crystal Relevo Glitter 20g Vermelho
08 Cola Crystal Relevo Glitter 20g Verde
150 Bambolê Pequeno
05 Bola para yoga 55 cm
05 Kit pata treinamento contendo: 10 Cones Demarcatórios Furados, 05 Níveis Coloridos, 05 Barreiras Desmontáveis com 15 Peças de 30cm, 10 Pratos Demarcatórios Coloridos, 01 Escada de Agilidade, circuito de 5 metros.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/03/2023 a 29/03/2023.
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua José Martins de Oliveira nº255 Conj. Mister Thomas - Londrina PR ou por email: flavia.institutoalicerce@gmail.com.
As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.
MAIORES INFORMAÇÕES: Flávia - (43) 3339-2347
Paulo Sergio de Brito - Presidente

CEI ANTÔNIO ALGUSTO FARIA
RESULTADOS

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO
Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais do **CEI Antonio Augusto Faria**, publicada no JOM nº 4868, de 17/03/2023, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa W.C.S COM.DE GÁS LTDA- ME, valor global R$1.150,00 Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail cei.antonioaugustofaria@yahoo.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO
Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais do **CEI Antonio Augusto Faria**, publicada no JOM nº 4867, de 16/03/2023, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: empresa ATACADÃO S/A, valor global R$1.885,28. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail cei.antonioaugustofaria@yahoo.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, *o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de março de 2023 e* considerando:

a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;

b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;

c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CECÍLIA** mantido pela **ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CONJ. HAB. MARIA CECÍLIA SERRANO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ nº 72.337.546/0001-43, com sede na Rua Alcides Simão Santiago, 258, Cjto Maria Cecília, nesta municipalidade, habilitada na área da Educação, modalidade de Educação Infantil, sob o nº **036/001.**

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **09 de março de 2023** com vigência até **09 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 - CMDCA, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, *e* considerando:

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e do adolescente para apreciação do Plenário;

- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.1 da Resolução nº 003/2022 e designar membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a seguinte representação:

Comissão de Divulgação

Josiane Almeida Salina da Silva	- Governo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Londrina-PR

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão público encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros, conforme previsto no art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/1990);

CONSIDERANDO que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, por meio de processo unificado, a cada quatro anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 13.545/2022, que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-PR 909/2023, que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as eleições das membras e dos membros dos conselhos tutelares nos municípios do estado do paraná por meio de votação eletrônica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Londrina-PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, na Lei Municipal nº 13.545/2022 e na Resolução Conanda nº 231/2022,

RESOLVE:

Expedir esta Resolução, com as regras regulamentadoras do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Londrina-PR.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Londrina reger-se-á pelas regras previstas nesta Resolução, e observará as disposições da Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), as disposições da Lei Municipal nº 13.545/2022, as orientações dispostas na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução TRE-PR nº 909/2023.

Parágrafo Único. Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições Gerais).

Art. 2º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será convocado, organizado e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Londrina, com o apoio do Poder Executivo Municipal, da Justiça Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

Art. 3º Os casos omissos e as impugnações serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, e em nível recursal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Londrina-PR.

CAPÍTULO II
COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.4º A Comissão eleitoral do processo de escolha está constituída por conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, de maneira paritária entre representantes do Poder Executivo e representantes da Sociedade Civil, nomeados por ato formal mediante Resoluções 006/2023 e 011/2023 do CMDCA.

Parágrafo Primeiro - Os (as) Conselheiros (as) de Direitos poderão ser indicados (as) dentre os titulares e suplentes.

Parágrafo Segundo – A Comissão Eleitoral contará com apoio administrativo e técnico da Secretaria Executiva do CMDCA, de outros servidores (as) a serem disponibilizados (as) pelos órgãos da administração pública, mediante solicitação do CMDCA e de colaboradores externos para assuntos específicos, quando demandados.

Parágrafo terceiro - Não poderá participar da Comissão Eleitoral o (a) pré-candidato (a) inscrito (a) e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau ou seu cônjuge, convivente ou companheiro (a).

Art.5º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Coordenar o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares;
II. Analisar e homologar os pedidos de inscrição e a documentação referente ao Registro da Candidatura;
III. Deferir ou indeferir as inscrições;
IV. Analisar e julgar os recursos que vierem a ser interpostos, exceto aqueles de competência da própria pessoa jurídica especializada responsável pela execução da Prova Escrita, Prova de Títulos e Avaliação Psicológica;
V. Analisar e julgar as impugnações do edital que vierem a ser interpostas;
VI. Manter o Ministério Público atualizado sobre os procedimentos do processo de escolha;
VII. Publicar as decisões em Editais, com previsão de prazo para recurso nos casos previstos no Edital de abertura do processo de escolha;
VIII. Registrar todas as decisões e encaminhamentos em Atas para fins de prestação de contas para o CMDCA e para os órgãos de fiscalização e controle;
IX. Resolver os casos omissos;
X. Outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observada a legislação pertinente, naquilo que couber.

Art.6º Compete ao apoio da administração pública, nos termos da Lei:

I. Assessorar os conselheiros de Direitos na elaboração dos Editais;
II. Elaborar termos de referência e outros documentos que se fizerem necessários;
III. Apoiar a conferência documental do Registro de Candidatura;
IV. Promover a articulação necessária entre os setores do poder executivo para efetivar as etapas do Processo de Escolha.

Parágrafo único - Compete aos colaboradores externos contribuir com a Comissão Eleitoral nos assuntos que esta vier a demandar.

Art. 7º - São atribuições do(a) Presidente da Comissão Eleitoral:

a) Representar judicial e extrajudicialmente a Comissão Eleitoral;
b) Prestar informações para a sociedade, Ministério Público, Justiça Eleitoral, administração pública municipal, estadual e federal, e órgãos de controle, sobre os encaminhamentos do processo de escolha;

Art.8º Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

Art.9º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

Art.10 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo (a) Presidente da Comissão.

CAPITULO III
FISCALIZAÇÃO

Art.11 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, conforme determina o art. 139 da Lei nº 8069/1990 (ECA).

Art.12 O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CAPITULO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Seção I
Da Abertura do Processo de Escolha

Art.13 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares terá início com a publicação, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses da data da escolha, do Edital que conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - regras para registro de candidaturas, impugnações e recursos;
II - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 13.545/2022;
III - regras sobre a divulgação do processo de escolha, sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas na Lei Municipal nº 13.545/2022;
IV - informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares; e
V - Informações sobre prova escrita, avaliação de títulos e Avaliação Psicológica;
VI - regras sobre a campanha e propaganda eleitoral;
VII - regras sobre o dia da escolha, incluindo as vedações;
VIII - informações sobre a nomeação e a posse;
IX - Informações sobre os prazos
X - regras sobre casos omissos.

Art. 14 Ao Edital de Abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990.

Etapas do Processo de Escolha

Art.15 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 5 (cinco) etapas, a saber:

I. Inscrição
II. Entrega de Documentos para a pré-Candidatura
III. Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório
IV. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório
V. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório
VI. Eleição.

Parágrafo único - Participarão da eleição os 100 (cem) primeiros colocados na seleção prévia.

Art. 16 Serão escolhidos os 25 (vinte e cinco) candidatos mais votados e todos os demais candidatos que possuírem votos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Requisitos e Documentos para a Candidatura de Conselheiro Tutelar

Art.17 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a vinte e um anos;
III. Residir no município há pelo menos um ano;
IV. Certidões cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
V. Pleno exercício dos direitos políticos;
VI. Ter experiência profissional mínima de um ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII. Não ter sofrido perda do mandato de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
VIII. Formação mínima escolar de nível médio.

Parágrafo primeiro - Os requisitos referidos nos incisos I e III deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo segundo - Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para a comprovação dos requisitos previstos neste artigo constarão do Edital de abertura do processo.

Seção II
Inscrições e Registro das Candidaturas

Art.18 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio de endereço eletrônico que constará do Edital de abertura do processo.

Art.19 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, no Edital de abertura do processo e demais Editais que forem publicados durante a realização do Processo de Escolha, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

Parágrafo único - Compete ao/à candidato/a certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo antes de efetuar a inscrição, vedada alegação de desconhecimento.

Art.20 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e nos demais documentos anexos ao Edital são de exclusiva responsabilidade do candidato, respondendo por eventual erro de preenchimento.

Art.21 As inscrições ocorrerão nas datas, horário e local descritos no Edital de abertura do processo.

Parágrafo único. As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da Comissão Eleitoral, por meio de Edital, sem qualquer prejuízo aos candidatos inscritos.

Art.22 A Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma constante do Edital, decidirá sobre os pedidos de inscrição e publicará a relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas e indeferidas, garantindo prazo para interposição de recurso.

Parágrafo único. É da inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento e acompanhar as publicações na imprensa oficial dos atos relacionados ao processo de escolha, servindo a publicação como intimação do candidato para a prática de ato inerente ao processo de escolha.

Art.23 Publicada a relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas, será aberto prazo para apresentação de impugnação de inscrição por qualquer cidadão que tomar conhecimento de alguma irregularidade ou impedimento do candidato.

Parágrafo primeiro – Os pedidos de impugnação devem ser acompanhados de comprovação;

Parágrafo segundo - Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura.

Parágrafo terceiro - A impugnação será interposta perante a Comissão Eleitoral, cabendo recurso da decisão da Comissão ao CMDCA, nos prazos previstos no Edital.

Parágrafo quarto - A decisão da impugnação e do recurso será publicada em Edital, cabendo ao impugnante acompanhar o resultado, sem prejuízo de eventual notificação.

Art.24 As inscrições homologadas em definitivo serão publicadas em Edital e encaminhadas ao Ministério Público e à Justiça Eleitoral para conhecimento e providências.

Prova Escrita e Avaliação de Títulos

Art.25 Os candidatos com a inscrição homologada e publicada em Edital submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia, hora e local definidos em Edital específico.

Art.26 O conteúdo programático a ser exigido na prova e o e os critérios para avaliação de títulos serão publicados em Edital específico.

Avaliação Psicológica

Art.27 Serão convocados para realizar a avaliação psicológica os candidatos aprovados na prova escrita.

Art.28 A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

Art.29 Ficará automaticamente eliminado do processo de escolha de Conselheiro Tutelar o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica, que não se apresentar para a realização da avaliação psicológica no horário e local designados, ou que não puder realizá-las por qualquer que seja o motivo alegado.

Art.30 A avaliação psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função de Conselheiro Tutelar, assim como os fatores impeditivos ou restritivos para o seu desempenho.

Art.31 A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e consistirá na aplicação de instrumentos e técnicas psicológicas validados pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art.32 As regras específicas para a realização da avaliação psicológica constarão em Edital específico.

Capítulo V
Da Eleição
Data e hora do Pleito

Art.32 A eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Londrina, ocorrerá no dia 01/10/2023, das 8h às 17h, nas sessões indicadas e publicadas em Edital, através de escolha pelo voto direto, secreto, uninominal e facultativo dos eleitores residentes no Município de Londrina.

Locais de Votação

Art.33 A eleição dos conselheiros tutelares acontecerá em, no mínimo, metade dos locais de votação disponibilizados nas eleições gerais, devendo ser considerado o número de eleitores em cada zona eleitoral e a extensão geográfica para a definição dos locais de votação, sendo que para cada distrito rural haverá um local de votação, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art. 34 Os locais de votação serão definidos observadas as zonas eleitorais estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados estabelecidos por meio de Edital, com ampla divulgação.

Fiscalização pelos Candidatos

Art.35 Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar no dia da eleição dos conselheiros tutelares.

Parágrafo Primeiro - O credenciamento deverá ocorrer no dia da reunião preparatória à eleição prevista em Edital.

Parágrafo Segundo - O fiscal receberá “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.

Parágrafo Terceiro - Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de qualquer outra função a ser exercida no processo de eleição.

Requisitos e Documentos dos Eleitores

Art.36 Estarão aptos a votar os cidadãos brasileiros, natos e naturalizados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral no Município de Londrina cadastrados perante a Justiça Eleitoral até 01 de abril de 2023, considerando o disposto na Resolução 909/2023 –TRE/PR.

Art.37 Para o exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor e documento de identidade original com foto ou o aplicativo “e-título”, disponibilizado pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – Ao eleitor que comparecer sem o título de eleitor, será permitido o voto caso esteja na seção correta.

Art.38 O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, e serão afixadas nas seções eleitorais listas com o nome, apelido e número do candidato.

Presidente de Mesa e Mesários

Art.39 As atribuições dos Presidentes da Mesa Receptora de votos e os mesários serão normatizadas por meio de Resolução específica a ser publicada pelo CMDCA.

Propaganda Eleitoral e Condutas Vedadas

Art.40 É vedada a vinculação político partidária do(a) candidato(a);

Art.41 O período permitido para realização da propaganda eleitoral é o previsto no Edital, encerrando-se impreterivelmente 1 (um) dia antes do dia da escolha.

Art.42 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes e apoiadores.

Art.43 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae.*

Art 44 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Art.45 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na *internet* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Art.46 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que garantida a igualdade de condições a todos os candidatos.

Art.47 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições Gerais), as condutas previstas na Lei Complementar nº 64/1990 (Lei das Inexigibilidades) observadas especialmente as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico, ou seja, a utilização excessiva, antes ou durante a campanha eleitoral, de recursos materiais ou humanos que representem valor econômico, buscando beneficiar candidato, afetando assim a normalidade e a legitimidade do processo de escolha;[1]
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha dos conselheiros tutelares;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

Art.48 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Art.49 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Art.50 No dia da escolha, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

Art. 51 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

---

1 Conceito de abuso do poder econômico extraído do glossário eleitoral do site do Superior Tribunal Eleitoral.

Art.52 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório e os prazos previstos no Edital.

Parágrafo Único. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.

Art.53 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo CMDCA.

Dia da Eleição

Art.54 A eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01/10/2023, no horário das 8h às 17h, nos locais publicados no respectivo Edital.

Art.55 As decisões da Comissão Eleitoral sobre as ocorrências, no dia eleição, são soberanas e não cabem recurso.

Art.56 No dia da eleição somente a Comissão Eleitoral poderá autorizar a atuação da imprensa nos locais de votação.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá definir áreas onde a imprensa poderá permanecer para obter imagens, inclusive dentro das seções de votação, resguardando, além do sigilo do voto, o pleno acesso dos eleitores ao local de votação.

Art. 57 Nas seções de votação é vedado ao Presidente, mesários e eleitores ouvir música sem fone de ouvido e falar sobre os candidatos.

Apuração e Resultado

Art. 58 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Art.59 Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, afixando cópia no local de apuração e na página eletrônica do CMDCA.

Art.60 As decisões da Comissão Especial, no dia eleição, são soberanas e delas não cabe recurso.

Art 61 Os candidatos mais votados serão considerados eleitos, no total de 5 (cinco) conselheiros titulares por sede, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

Art.62 Em caso de empate serão adotados, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos, pela ordem:

I. maior nota no exame de conhecimento específico;
II. maior tempo de atuação profissional na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III. maior idade.

Capítulo VI
Da nomeação e posse
Seção I
Nomeação dos Escolhidos

Art.63 Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Londrina, a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 13.545/2022 e legislação pertinente.

Art.64 As Portarias de nomeação serão publicadas antes data da posse dos Conselheiros Tutelares.

Seção II
Posse dos Escolhidos

Art. 65 No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

Art.66 A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da realização do processo de escolha, no local e horário previamente indicado pelo Poder Executivo Municipal, através de comunicado encaminhado para cada Conselheiro Tutelar escolhido, para o CMDCA e para o Ministério Público Estadual, com jurisdição no Município.

Art.67 Na posse, os Conselheiros Tutelares prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art.68 Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

Art. 69 A organização dos colegiados será feita pelo CMDCA, obedecendo a ordem classificatória a partir do número de votos, devendo-se priorizar que em cada sede haja um Conselheiro reconduzido.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 Será garantida pelo CMDCA a formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos seus respectivos suplentes, a ser realizada após a nomeação e antes do dia estabelecido para a posse dos escolhidos.

Art.71 Todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA no curso do processo eleitoral serão informados ao Ministério Público.

Art.72 O descumprimento pelos candidatos dos dispositivos legais previstos nesta Resolução e nos Editais quer compõem este processo implica na sua exclusão do processo de escolha.

Art.73 As publicações oficiais, relativas ao processo escolha dos Conselheiros Tutelares, serão veiculadas na imprensa oficial do Município e no site oficial do Município.

Art.74 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, que poderá expedir outras Resoluções acerca do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares sempre que se fizer necessário.

Art. 75 Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA, DE 23 MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA 050/2019, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 23 de março de 2023, e considerando:

A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso de recurso da fonte 880 com previsão de até R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para despesas referentes as despesas com banner e coffee break para a realização do II Seminário da Rede Intersetorial de Proteção Social à Criança e ao Adolescente de Londrina do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de março de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

ERRATA

No EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2023 - Chamamento Público para Seleção de Projetos Estratégicos, publicado no Jornal Oficial do Município nº 4873, de 23/03/2023, pág. 03 a 17:

ONDE SE LÊ:

8.6. Os documentos exigidos no Anexo I apresentados em formatos diferentes dos previstos no item 8.5.1 e 8.5.3 serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

LEIA-SE:

8.6 Os documentos exigidos no Anexo I apresentados em formatos diferentes dos previstos no item 8.5 serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

Secretaria Municipal de Cultura/Diretoria de Incentivo à Cultura

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins **Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno
Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br